

EDITAL Nº 044/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do disposto no art. 179 e seguintes da Lei Estadual nº 12.209/2011,

Considerando a política de acesso e permanência de pessoas com deficiência na Universidade, considerando o disposto no inciso III do art. 208 da Constituição Federal combinado com a Lei nº 7.853/1989 e na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção de prestadores de serviço – pessoa física, sem vínculo empregatício, para atender necessidade temporária de interesse público dos Departamentos e Administração Central da UNEB, referente ao apoio a Discentes com Deficiência, conforme prazos, diretrizes e normas exigidos por este Edital.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de prestadores de serviço, pessoa física, em caráter temporário, para atender as atividades administrativas e/ou acadêmicas, financiado e executado pela UNEB.

2. DAS VAGAS, PERÍODO DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. As vagas estabelecidas neste edital destinam-se a recrutamento e seleção de pessoal capacitado para atividades de suporte administrativo e/ou acadêmico com vistas ao desenvolvimento da atuação plena de Discentes com Deficiência nas turmas de graduação PRESENCIAL da UNEB, conforme quadro abaixo:

Função	Vagas	Escolaridade exigida	Valor bruto
SUPOORTE IV	16	NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.500,00
TOTAL	16	-	-

2.2. As vagas a que se refere o item anterior estarão distribuídas conforme previsto o ANEXO I

2.3. Os profissionais selecionados por este edital atuarão pelo prazo de até 5 (cinco) meses, improrrogáveis.

2.3.1 O período estabelecido da prestação de serviço estará em sincronia com o calendário acadêmico, para a totalidade ou parte dos prestadores de serviço.

2.4. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvida de segunda a sexta em horário de funcionamento do Departamento/Setor da Administração Central e, eventualmente, aos sábados, mediante necessidades do discente com deficiência e em acordo prévio com o prestador de serviço, que será notificado da necessidade apresentada.

2.4.1. Os ajustes quanto a horário de início e término das atividades diárias serão definidos posteriormente de acordo com o horário de funcionamento do Departamento/Setor da Administração Central;

2.5. Nos valores estipulados no quadro acima correspondem ao valor bruto, sobre os quais incidirão a contribuição para o INSS e a retenção do ISS;

2.6. O Contratado receberá pelas horas efetivamente trabalhadas e/ou pela comprovação de execução do serviço especificado. Esta comprovação deverá ser realizada em razão dos serviços efetivamente prestados, atestados pela unidade responsável pela sua fiscalização;

2.7. O pagamento será exclusivamente através de crédito em conta corrente de cuja titularidade, necessariamente, deve ser do prestador de serviço.

3. DAS ATRIBUIÇÕES: São atribuições do Suporte IV:

3.1. GUIA INTERPRETE:

3.1.1 Possibilitar à pessoa com surdocegueira condições de independência para locomoção e comunicação;

3.1.2 Dominar variadas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, sobretudo com a LIBRAS tátil, podendo fazer interpretação ou transliteração.

3.1.3 Dominar o sistema Braille.

3.1.4 Acompanhar o surdocego durante os intervalos, ida ao banheiro e nas refeições, nas dependências da Universidade e/ou em outros locais onde se desenvolva atividade acadêmica.

3.2. LEDOR

3.2.1 Fazer a leitura de materiais em tinta para o deficiente visual.

3.2.2 Digitar materiais impressos em tinta e salvá-los em formato de Editor de texto.

3.3. TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS-LIBRAS:

3.3.1 Mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS, para a língua oral e vice-versa;

3.3.2 Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição de ensino, de forma a viabilizar o acesso dos estudantes aos conteúdos curriculares;

3.3.3 Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos da UNEB;

3.3.4 Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da UNEB;

3.3.5 Executar atividades correlatas.

3.4. BRAILLISTA:

3.4.1 Realizar a produção de materiais em Braille (Sistema de pontos em relevo para leitura tátil de pessoas cegas);

3.4.2 Realizar transcrição e edição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice versa;

3.4.3 Produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes;

3.4.4 Executar atividades correlatas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período das 9h00min do dia 27 de março às 18h00min do dia 05 de abril de 2015. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço www.selecao.uneb.br com o preenchimento de formulário eletrônico online pelo candidato.

4.2. São requisitos obrigatórios para inscrição:

4.2.1. Apresentar escolaridade exigida para a função pretendida;

4.2.2. Estar no gozo dos direitos políticos, com a apresentação do documento probante de regularidade junto a Justiça Eleitoral, e, para homens, o Certificado de Alistamento Militar – CAM;

4.2.3. Apresentar habilidades fundamentais:

a) Experiência na área de educação especial com ênfase nas atribuições da função a qual concorre neste edital.

4.3. Não poderá concorrer ao processo seletivo, o candidato:

a) Penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

b) Aposentado por invalidez;

c) Tenha vínculo contratual com o Poder Público de qualquer esfera, salvo nos casos previstos em lei.

d) Cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da UNEB, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) Que tenha algum fator impeditivo que o impossibilite de cumprir integralmente as atividades descritas do contrato de prestação de serviço;

5. DA SELEÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. O processo de seleção será realizado em três etapas, por Comissão(ões) a ser(em) constituída(s) por ato do Reitor para esse fim específico.

5.2. ANÁLISE CURRICULAR

5.2.1. No ato da inscrição eletrônica o candidato registrará suas principais experiências com a Educação Especial e a função a que concorrer.

5.2.2. Serão homologadas e aprovadas as inscrições que demonstrem perfil para o processo seletivo disciplinado no cronograma, item 8.

5.3. ENTREVISTA

5.3.1. Só participam da etapa de entrevista os candidatos cuja inscrição foi homologada e aprovada conforme item 5.2.2.

5.3.2. A ENTREVISTA será individual, por vídeo conferência nas Dependências do Departamento onde o candidato concorre à função por meio de uma Banca Examinadora.

5.3.3. O Candidato somente terá acesso às questões da ENTREVISTA no momento da avaliação.

5.3.4. A ENTREVISTA será realizada nas datas determinadas pela Comissão Organizadora.

5.3.5. Os candidatos a função de brailista farão teste em braille como parte da entrevista.

5.3.6. O teste em braile será coletivo em caso de existência de mais de um candidato

5.4. A ANÁLISE DE TÍTULOS será realizada através de etapa descrita conforme Barema apresentado no Anexo II deste Edital.

5.4.1. O candidato deverá apresentar no Departamento no qual se inscreveu o Curriculum Vitae com indicações de formação, pós-graduação, extensão e experiências, cuja autenticidade deverá ser atestada por Ofício de Notas ou por servidor público designado pelos Departamentos ou no órgão da administração central participante deste Edital.

5.4.2. Certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC

5.5. Serão considerados APROVADOS nesta etapa de seleção, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.6. Os aprovados para as funções serão classificados de acordo com a média de pontuação nas etapas II e III de seleção e serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, conforme necessidade dos Departamentos e/ou Administração Central da UNEB.

5.7. Como critérios de desempate após análise dos Baresmas serão considerados, na seguinte ordem:

- Experiência em serviço no atendimento a pessoas com deficiência
- Experiência em serviço no atendimento a pessoas com deficiência em Instituições de Ensino Superior

5.8. Caso permaneça o empate prevalecerá o candidato com maior idade.

5.9. A coordenação do Núcleo de Educação Especial (NEDE) divulgará a lista dos candidatos classificados nos endereços www.uneb.br/praes e www.selecao.uneb.br, conforme cronograma;

5.10. Os REQUERIMENTOS DE RECURSOS deverão ser apresentados em formulário próprio, com a devida fundamentação, junto aos Departamentos e/ou NEDE/UNEB, no prazo de 48 horas após a divulgação do Resultado.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. O candidato selecionado será convocado a comparecer aos Departamentos da UNEB/Direção para:

6.1.1. Entregar cópias de documentos pessoais: RG, CPF, PIS, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência, comprovante bancário legível (extrato impresso, extrato online ou cartão que contenham nome completo, agência e conta corrente) e comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

6.1.2. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7 - DA ADMISSÃO

7.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital só será contratado se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

7.2. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

7.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

7.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição;

7.5. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste Edital;

7.6. Estar credenciado junto à SAEB para Prestação de Serviço Pessoa Física;

7.7. O prestador de serviços deverá conhecer a anuir, com a consequente formalização do termo de compromisso junto ao NEDE/UNEB, para iniciar suas atividades.

8 - DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de Inscrição	27/03/2015 a 05/04/2015
Homologação de inscrição Etapa I	06/04/2015
Etapa II - Entrevista	08 a 10/04/2015
Etapa III – Análise de Títulos	07 a 10/04/2015
Resultado parcial	13/04/2015
Período de recursos	14 e 15/04/2015
Análise dos recursos e resultado final	18/04/2015

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A seleção dos colaboradores temporários e eventuais será realizada sob a responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Educação Especial (NEDE), situado a Rua Silveira Martins, nº 2.555 – CEP 41.150-000, Cabula- Salvador- Ba.

9.2. Ao se inscrever para a seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste edital.

9.3. A convocação para preenchimento das vagas de Suporte IV dar-se-á de acordo com a necessidade dos Departamentos e/ou Órgão da Administração Central da UNEB, obedecendo à ordem de classificação.

9.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.6. Os candidatos estão cientes de que se trata de um processo seletivo simplificado e de que não haverá nenhuma relação empregatícia entre os colaboradores e UNEB.

9.7. A coordenação do NEDE, poderá a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do Colaborador eventual que não cumprir com suas atribuições.

9.8. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da coordenação do NEDE.

9.9. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – NEDE/UNEB.

GABINETE DA REITORIA, 16 de março de 2015.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I – VAGAS

MUNICÍPIO	ÓRGÃO/DEPT.	FUNÇÃO	VAGAS	PRE-REQUISITO DE FORMAÇÃO
Salvador – Campus I	Núcleo de Educação Especial - NEDE	Brailista	03	Nível médio com curso de Braille promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Alagoinhas Campus II	Deptº de Educação DEDC	Ledor	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Santo Antº de Jesus Campus V	Deptº Ciências Humanas - DCH	Ledor	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Senhor do Bonfim Campus VII	Deptº de Educação - DEDC	Ledor	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Barreiras Campus IX	Deptº de Ciências Humanas - DCH	Guia interprete	02	Nível Médio com domínio de LIBRAS tátil e demais formas de comunicação utilizada por pessoa surdocega, podendo fazer interpretação ou transliteração. Preferencialmente com certificação de proficiência de LIBRAS e Braille.
		Brailista	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Guanambi Campus XII	Deptº de Educação- DEDC	Ledor	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação.
Irecê Campus XVI	Deptº de Ciências Humanas e Tecnologias - DCHT	Brasilista	01	Nível médio com curso de Braille promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Eunápolis Campus XVIII	Deptº de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT	Ledor	01	Nível Médio e graduando de qualquer curso com experiência em educação especial comprovada, promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
Ipiaú Campus XXI	Deptº de Ciências Humanas e Tecnologias- DCHT	Tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais- libras	04	Nível médio com curso de tradutor e intérprete promovido por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de

TOTAL	-	-	16	Educação.
-------	---	---	----	-----------

ANEXO II – BAREMA CURRICULO/TITULAÇÃO

ITEM	ESCOLARIDADE (considerar a maior titulação)	PONTUAÇÃO MÁXIMA (100)
1.	Ensino Médio	40 pontos função de Ensino Médio
2.	Graduação	40 pontos função de Ensino Superior
3.	Especialização (mínimo 360 horas)	50
4.	Mestrado	60
5.	Doutorado	70
	EXPERIÊNCIA TÉCNICA	
6.	Cópia autenticada (Carteira de trabalho atualizada, Certidão ou Declaração) comprobatória de tempo de serviço prestado em Instituições de Ensino, com atuação direta na função a qual está inscrito, por Órgão competente.	10 pontos por ano máximo 5 pontos
7.	Cópia autenticada de cursos de formação e atualização, na área direta ou correlata, na função a qual está inscrito, por Órgão competente	5 pontos por semestre – máximo de 50 pontos

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MAXIMA
01	Domínio e fluência técnica no âmbito da Educação Especial	60
02	Compreensão sobre educação especial no ensino superior	30
03	Disponibilidade/flexibilidade de tempo para o exercício da função	10